



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

Departamento de
Processo Legislativo

DESPACHO

Do Departamento de Processo Legislativo.
Ao Setor de Comissões Permanentes.

Assunto: Encaminhamento para cumprimento do art. 199-A da Lei Orgânica Municipal.

Encaminha-se a este Setor de Comissões Permanentes, para as providências cabíveis, o Projeto de Lei referente à:

- Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2026– PLE n.º 073/2025.

Conforme determina o art. 199-A da Lei Orgânica do Município de Medianeira, que dispõe:

Art. 199-A. Durante o período de apreciação dos Projetos de Lei relativos ao PPA – Plano Plurianual, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal deverá encaminhar cópia destes instrumentos ao Ministério Público local, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Conselho Tutelar, para querendo, no prazo de 8 dias, encaminhem sugestões de Emendas.

Solicita-se, portanto, o imediato encaminhamento de cópias dos referidos projetos aos seguintes órgãos:

- Ministério Público da Comarca de Medianeira;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- Conselho Tutelar de Medianeira.

Deverá constar no ofício que o prazo para envio de sugestões de emendas é de 08 (oito) dias corridos, contados do recebimento.

Medianeira, 09 de setembro de 2025.


Josemar de Oliveira Camargo
Departamento de Processo Legislativo

Recebido em 09/09/25
